



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



**PORTARIA Nº 11 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*Revoga a Portaria nº 12/2020 e dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Documentos e critérios para análise, avaliação, seleção e descarte de documentos do CRBM-3.*

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO – CRBM-3**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e XI do artigo 28 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, art. 9º, parágrafo único, e na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991,

**CONSIDERANDO** deliberação na 377ª Reunião de Diretoria realizada no dia 07 de agosto de 2023,

**CONSIDERANDO** as orientações da Procuradoria Jurídica do CRBM-3,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Revogar a Portaria nº 12 de 30 de setembro de 2020.

**Artigo 2º.** Constituir a Comissão de Avaliação de Documentos, que será composta pelas servidoras:

Samara Marta Manso dos Passos – Presidente

Áurea Cristina Marques – Membro

Gracilene da Cruz Fernandes - Membro

Verusca Daniela Emilio – Membro.

**Artigo 3º.** A Comissão mencionada no artigo anterior será responsável pela análise, avaliação, seleção e descarte exclusivamente dos documentos relacionados aos Departamentos Administrativo e de Gerência, excluindo-se os documentos pertencentes aos Departamentos de Fiscalização, Financeiro e à Presidência.

Telefone e Whatsapp: (62) 3215-1512.

E-mail: atendimento@crbm3.gov.br

www.crbm3.gov.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO**

LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO.



**Artigo 4º.** O processo de análise, avaliação, seleção e descarte dos documentos deverá seguir a orientação do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal, bem como do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional, aprovados pelo Arquivo Nacional, respectivamente, por meio da Portaria AN nº 47, de 14 de fevereiro de 2020.

**Artigo 5º.** O objetivo da Comissão de Avaliação de Documentos é definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito do CRBM-3ª Região para garantir a sua destinação final, identificando tais documentos para a guarda permanente e procedendo à eliminação daqueles desprovidos de valor, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 6º.** Caberá a Comissão estabelecer normas para execução dos trabalhos.

**Artigo 7º.** Cada unidade do CRBM-3ª Região deverá designar servidor com conhecimento da sua área de atuação, para auxiliar e dar suporte à referida Comissão, sempre que solicitado pela Presidente da Comissão.

**Artigo 8º.** Ao final dos trabalhos da referida Comissão, deverá ser enviado o resultado à Procuradoria Jurídica do CRBM-3ª Região para conhecimento e manifestação, e, por fim, ao Presidente deste Regional para aprovação.

**Artigo 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL**  
**Presidente – CRBM 3ª Região**